



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

(41)

02/

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0014154/2020

---

Número do Protocolo: 0014154/2020 Número único: 124.72D.7B1-J5  
 Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR  
 Número do documento:  
 Requerente: 150941 - MOISES HENRIQUE KLEIN 72889950034 CPF/CNPJ do requerente: 26.534.683/0001-50  
 Endereço: Nº 571 - 93700-000  
 Complemento: PAVLH 01 Bairro: GENUINO SAMPAIO  
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:  
 Endereço Beneficiário:  
 Telefone: (51) 9545-4511 Celular: 519981847  
 E-mail: moisesklein.tecnico@hotmail.com Notificado por: E-mail  
 Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS  
 Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA  
 Protocolado em: 04/06/2020 16:24 Previsto para: 14/06/2020 16:24 Concluído em:  
 Súmula: solicita incentivo emergencial PIGE

Observação: solicita incentivo emergencial PIGE

Retirado por: \_\_\_\_\_

Em:    /    /   

  
 MOISES HENRIQUE KLEIN 72889950034  
 (Requerente)

03  
A

## REQUERIMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

Moises Henrique Klein, brasileiro, casado, micro empreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 728.899.500-34 e no RG nº 5067139393, residente e domiciliado nesta cidade, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria representar a empresa com nome **MOISES HENRIQUE KLEIN**, nome fantasia: **EDUARDO AUTOMARCAS**, inscrita sob CNPJ nº 26.534.683/0001-50, estabelecida nesse município na Rua Emilio Vetter, Nº 571, Pavilhão 01, Bairro: Genuíno Sampaio,

A empresa requerente, desde a sua fundação em 2016, está estabelecida nesse município, com um faturamento anual de R\$ 78.000,00 no ano de 2019. Atualmente possui um colaborador, onde atua na parte financeira e administrativa, além do socio-administrador que atua na administração e na coordenação de todo processo.

Vem através desse, requerer auxílio emergencial para **quitação de aluguel** do estabelecimento acima mencionado, com o principal objetivo de permanecer atuando no município de Campo Bom, nesse período de pandemia, gerando emprego e renda para o município.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Campo Bom, 04 de junho de 2020.



Moises Henrique Klein

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



af  
SL

## Identificação

### Nome Empresarial

MOISES HENRIQUE KLEIN 72889950034

### Nome do Empresário

MOISÉS HENRIQUE KLEIN

### Nome Fantasia

EDUARDO AUTOMARCAS

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

5067139393

### Órgão Emissor

SSP/PC

### UF Emissor

RS

### CPF

728.899.500-34

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/11/2016

## Números de Registro

### CNPJ

26.534.683/0001-50

### NIRE

43-8-0483686-3

## Endereço Comercial

### CEP

93700-000

### Bairro

GENUINO SAMPAIO

### Logradouro

RUA EMILIO VETTER

### Município

CAMPO BOM

### Número

571

### UF

RS

### Complemento

PAVLH 01

## Atividades

### Data de Início de Atividades

14/11/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME55040130

### Número do Identificador

26534683000150

### Data de Emissão

03/06/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21604

Nome: MOISÉS HENRIQUE KLEIN - MEI

Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 95

CNPJ/CPF: 26534683000150

Início da Atividade: 10/02/2017

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00020182 - RECONDICIONAMENTO MOTORES



Data de emissão: 10/02/2017

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

- Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.
- O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.
- Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

Felipe Alves Klauck  
Fiscal Municipal  
Matricula 7684

06  
A

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
---	--	---

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE PPCI/PSPCI**

Certificamos que o **PLANO SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PSPCI** da edificação/área de risco de incêndio abaixo discriminado:

REQUERIMENTO Nº: 525567

NOME DO IMÓVEL/PLANO: moises henrique klein 72889950034

RAZÃO SOCIAL: moises henrique klein

NOME FANTASIA: eduardo automarcas

Nº: 571 COMPL:

ENDEREÇO: EMÍLIO VETTER AVENIDA

MUNICÍPIO: Campo Bom

BAIRRO: GENUÍNO SAMPAIO

OCUPAÇÕES: I1 - Locais onde as atividades exercidas e os materiais baixo potencial de incêndio. Local de armazenamento de incêndio não chega a 300MJ/m²

CARGA DE INCÊNDIO (MJ/m²): I até 300 - Risco Baixo

ÁREA CONSTRUÍDA : 416.00 m²

foi protocolado eletronicamente no Corpo de Bombeiros Militar de Campo Bom e será analisado.

Campo Bom , 08 de abril de 2020

**"O incêndio ocorre onde a prevenção falha."**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 26.534.683/0001-50

04/06/2020 11:16:46

Página: 1 / 2

CNPJ: 26.534.683 - MOISES HENRIQUE KLEIN 72889950034

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 26.534.683/0001-50

UA de Domicílio: DRF NOVO HAMBURGO-RS

Endereço: R EMILIO VETTER, 571 - PAVLH 01

Bairro: GENUINO SAMPAIO

Responsável: 728.899.500-34 - MOISES HENRIQUE KLEIN

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

CNAE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

14/11/2016

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclusão

14/11/2016

**Sócios e Administradores**

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)**

CNPJ: 26.534.683/0001-50

MEI - EM PARCELAMENTO

**Pendência - Débito (SIEF)**

CNPJ: 26.534.683/0001-50

Receita

1506-01 - DASN/SIMEI-MULTA

Notificação de lançamento: 265346832017001

PA/Exerc. Dt. Voto

01/06/2018 21/03/2019

VI.Original

56,00

Sdo.Devedor

56,00

Situação

DEVEDOR

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

OK



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 26.534.683 - MOISES HENRIQUE KLEIN 72889950034

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 26.534.683/0001-50

04/06/2020 11:16:46

Página: 2 / 2

Final do Relatório

08  
A



Ministério da  
Fazenda



**Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**26.534.663/0001-50 - MOISES HENRIQUE KLEIN 72889950034**

**Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen**

**NÃO INCLUIDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

09  
R





10  
A

Certidão de Situação Fiscal nº 0015018365

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 26.534.683/0001-50

Certificamos que, aos 03 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024777733

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 03/06/2020 14h25min

Número	Validade
3876	01/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

MOISES HENRIQUE KLEIN 72889950034 CNPJ: 26534683000150

R EMILIO VETTER Nº 571 , PAVLH 01 , GENUINO SAMPAIO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWXVRULXUP0RB9N1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 03 de Junho de 2020

12  
A

# Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 26.534.683/0001-50

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**LOCADOR: VL DA ROSA E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Gustavo Vetter, 391, Celeste, Campo Bom, RS, CNPJ 04 076 936/0001-57, representada neste ato por seu sócio administrador Luis Jaw da Rosa, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 161, Genuino Sampaio, Campo Bom, RS, CPF 283 308 620-20.

**LOCATARIO: MOISES HENDRIQUE KLEIN**, residente e domiciliado em Campo Bom, RS, CI RG 5067139393 SSP/RS. CPF 728 899 500-34.

**PRIMEIRA:** O locador dá em locação um prédio comercial de sua propriedade situada na Rua Emilio Vetter, 571, pavilhão 01, Campo Bom, RS. Sendo um pavilhão comercial com 416 m<sup>2</sup>, térreo, sob número 571/1, juntamente com 50 m<sup>2</sup> de divisórias.

**SEGUNDA:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, a iniciar-se dia 01/03/2020 e encerrar-se no dia 28/02/2021. Podendo ser renovado pelo tempo determinado pelas partes.

**TERCEIRA:** O Aluguel mensal é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) deve ser pago até o 5 dia útil subsequente ao mês do vencimento, diretamente no endereço do locador. Nos primeiros dois meses (março/2020 e abril/2020), será dispensado a cobrança do aluguel para instalação da empresa. Nos meses maio/2020, junho/2020, julho/2020 e agosto/2020 será concedido um desconto de R\$ 500,00(quinzentos reais) no valor do aluguel. Nos meses de setembro/2020, outubro/2020 e novembro/2020, será concedido um desconto de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor do aluguel. O não pagamento do aluguel até o primeiro dia posterior ao vencimento acarretará em multa contratual de 10% sobre o valor do aluguel. Vencerá, ainda sobre o débito, incluídos os demais encargos, os juros de 1% ao mês e se o atraso for superior a 30 dias ficará também sujeito a correção monetária com base na variação do IGPM(FGV).

**QUARTA:** O aluguel será reajustado após cada período de 12 (doze) meses nos mesmos índices de variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGPM FGV) ou outros índices determinados pelo Governo Federal.

**QUINTA:** Além do aluguel mensal e juntamente com ele, no mesmo local ou onde for indicado, pagará mensalmente, o Locatário todas as despesas como: taxas de água, luz, esgoto, imposto predial, condomínio ou taxas de limpeza, seguro contra fogo, boleto bancário, taxa de mudança e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel deste contrato, a partir desta data. Em caso de excesso de água poderá ser feita nova leitura e provável aferição do hidrômetro ocorrendo à despesa por conta do locatário, que providenciará as medidas cabíveis junto a Corsan.

**SEXTA:** O locatário que estiver com seu contrato de locação em vigência, deverá comunicar sua intenção de desocupar o imóvel mediante aviso escrito com antecedência

minima de 30 dias, sob pena do pagamento do valor correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes, nos termos do artigo 6º e parágrafo único da Lei 8.245/91.

**SETIMA:** O locatário declara ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação limpo e pintado, com os aparelhos e instalações elétricas e sanitárias em igual estado de uso e funcionamento obrigando-se a entregá-lo nas mesmas condições com PINTURA BOA, sendo que a pintura externa fica por conta do Locador, correndo por sua conta e responsabilidade a conservação durante o prazo contratual, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias acessórias realizadas sem ou com expresso consentimento do locador. Em caso de benfeitorias necessárias, realizadas por urgência, com impossibilidade da obtenção do consentimento do Locador, deverá o Locatário comunicar o fato por escrito no prazo de 5 dias.

**O aluguel mensal continuará a ser devido pelo locatário, até a data em que estiverem prontas todas as arrumações de responsabilidade do locatário, necessárias para que o imóvel esteja nas mesmas condições em que o Locatário recebeu.**

7.1 = Cabe ao locador o direito de escolher os profissionais a contratar para deixar o imóvel nas mesmas condições em que antes se encontrava, bem como indicar a natureza de serviços a serem executados, caso estes não tiverem sido realizados a contento.

**OITAVA:** Fica expressamente convencionado que a administradora e o locador não possuem qualquer responsabilidade sobre prejuízos decorrentes de futuras perdas ou roubo ao imóvel locado, incumbindo a locatária a responsabilidade sobre a decisão de efetuar ou não a troca do miolo da fechadura da porta de entrada do mesmo, no início da locação.

**NONA:** O locador pessoalmente, ou através da Imobiliária, poderá fazer vistorias periódicas no imóvel para o fim de verificar o cumprimento da cláusula, Sétima. Para tanto o locatário permitirá a sua entrada na casa, no horário das 8:00 as 19:00 horas.

9.1- Se o locador colocar o imóvel à venda, será permitido à entrada pelos interessados na compra e pelo corretor intermediário no horário acima citado, desde que com antecedência.

**DÉCIMA:** O imóvel locado não poderá, nem total ou parcialmente cedido, transferido ou sublocado, sem o consentimento por escrito do locador.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O locador poderá dar como rescindido de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial o presente contrato e sem que assista ao locatário direito a qualquer indenização ou restituição;

- se o locatário não pagar qualquer uma das prestações mensais do aluguel ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- se ocorrer incêndio no prédio ou se o mesmo for desapropriado.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)		
Folha nº 116	TABELIONATO	4º

15  
/

**DÉCIMA SEGUNDA:** O Locatário obriga-se a respeitar os direitos de vizinhança evitando a prática de quaisquer atos que venham a perturbar, respeitando o horário de silêncio, segurança, o sossego e a saúde de vizinhos. Além dos direitos de vizinhanças já mencionados, fica o locatário obrigado a respeitar as disposições estabelecidas na Convenção e Regulamento Interno do Condomínio, ficando ajustado desde logo que qualquer infração das mesmas caracterizará a infração contratual, possibilitando ao locador a devida rescisão do contrato.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Quaisquer tolerância ou concessões do locador para com o locatário não constituirá precedente invocável por este e não terão virtude de alterar as obrigações estipuladas neste contrato.

Morrendo o Locador no prazo da prorrogação automática pelo prazo indeterminado as obrigações decorrentes do presente serão transmitidas aos seus Herdeiros por uma única sucessão.

Morrendo o Locatário no prazo da prorrogação automática por prazo indeterminado, os direitos decorrentes do presente contrato não passarão a quem quer que seja, se não por uma única vez.

**DÉCIMA QUARTA:** Ao entregar o imóvel o locatário deverá apresentar ao locador o último recibo correspondente ao pagamento dos encargos previstos na cláusula Quinta.

**DÉCIMA QUINTA:** Em qualquer procedimento judicial que o locatário der causa, correrão por sua conta, além do principal, todas as custas, despesas e honorários advocatícios, estes desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da locação. Nos procedimentos extrajudiciais, os honorários serão de 10% sobre o valor anual da locação. O não pagamento do aluguel e encargos estipulados neste contrato no prazo da cláusula Terceira será considerado infração contratual acarretando o pagamento de uma multa de 3 meses de alugueis, além de juros, honorários e correção monetária.

**DÉCIMA SEXTA:** O não pagamento pontual do aluguel, pelo locatário e o não cumprimento das obrigações contratuais pelo fiador, autoriza o Locador a comunicar o fato ao Serviço de Proteção ao Crédito, autorização essa dada expressamente pelas partes contratantes, independente de notificação de qualquer natureza.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Locatário e fiadores leram e entenderam todas as cláusulas do presente contrato, tendo conhecimento pleno e integral de suas obrigações.

**DÉCIMA OITAVA:** Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro de Campo Bom, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)		
Folha nº 3/4	TABELIONATO CAMPO BOM - RS	Nº 4

16  
[Signature]

E assim por se acharem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Campos Bom, 26 de fevereiro de 2020.




[Signature]  
MOISES HENRIQUE KLEIN  
Locatário



[Signature]  
VL DA ROSA E CIA LTDA  
Luis Jair da Rosa  
Locador

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS  
Rua Almoré, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000  
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião



Reconheço AUTENTICA a firma de MOISES HENRIQUE KLEIN. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Campo Bom, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020  
Adriane Clair Vetter - Escrevente  
Emol: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0084.01.1900002.41968

[Signature]

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS  
Rua Almoré, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000  
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião



Reconheço AUTENTICA a firma de V.L DA ROSA E CIA LTDA representado por LUIS JAIR DA ROSA. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Campo Bom, segunda-feira, 9 de março de 2020  
Fernando Virmond Portela Giovanni - Tabelião  
Emol: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0084.01.1900002.45408

[Signature]

Adriane Elisabete Vetter  
Escrevente

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 4/4 TABELIONATO CAMPO BOM - RS Nº 4